

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/97

“Cria o Conselho Municipal de Habitação”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação de política habitacional do município.

Art. 3º. - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Chefe de Gabinete do Executivo;
- III - Diretor do Departamento de Obras Públicas Planejamento e Serviços Urbanos;
- IV - Diretor do Departamento de Fazenda;
- V - Um representante da Câmara dos Vereadores;
- VI - Um representante do Clube de Diretores Lojistas;



Desenvolvimento em todos os sentidos


Gabinete do Executivo

VII - Dois representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituída.

Art. 4º. - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1997.


Dr. Heitor Mesquita Sabino de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL